



PROVÍNCIA ECLESIASTICA DE LUANDA  
TRIBUNAL INTERDIOCESANO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ARQUIDIOCESE DE LUANDA, DIOCESE DE VIANA E DIOCESE DE CAXITO

Nota conjunta nº 02/Ago/21

**NOTA DE ESCLARECIMENTO DA IGREJA CATÓLICA**

A **Arquidiocese de Luanda** e as **Dioceses de Viana e Caxito**, Circunscrições Eclesiásticas da Igreja Católica em Luanda, Viana e Caxito, por intermédio do Arcebispo Metropolitano e dos Bispos Sufragâneos, Suas Excelências Reverendíssimas Sr. Dom **Filomeno do Nascimento Vieira Dias**, Sr. Dom **Emílio Sumbelelo** e Sr. Dom **Maurício Agostinho Camuto**, respectivamente:

1. Alertam os fiéis católicos sobre a existência de grupos religiosos que se auto-denominam “*católicos*”, como por exemplo, a “*igreja católica da unidade no mundo*” e “*igreja católica ortodoxa*”, bem como a “*associação dos peregrinos de Santa Rita de Cássia*” que não estão em comunhão com o Santo Padre, o Papa Francisco, e não possuem qualquer vínculo com a Igreja Católica em Roma, nem com a Conferência Episcopal de Angola e São Tomé - CEAST.
2. Em sintonia com a “**Nota Pastoral, de 01 de Março de 2021**” da Conferência Episcopal de Angola e São Tomé (CEAST), esclarecem que o uso de nomes, termos, símbolos e instituições próprios da Igreja Católica por outras denominações religiosas distintas da mesma, pode gerar equívocos e confusões entre os fiéis católicos.
3. Por outra, os **Prelados** alertam, a quem é de direito, pelo desrespeito e a impunidade da infração da **Lei nº 12/19, de 14 de maio**, sobre a “*Liberdade de religião e de culto*” que diz no seu **nº1 do art. 14º**: “*Os símbolos e objectos religiosos das confissões religiosas legalizadas são integralmente respeitados e protegidos e o Estado adopta medidas de protecção nos casos de vulnerabilidade, profanação ou destruição*”; bem como ao atropelo nos **nn. 1-2 do art. 72º** do Código Civil que se refere à violação do direito ao nome, independentemente de ele ser o de uma pessoa singular ou o de uma

pessoa colectiva, e confere ao respectivo titular o direito de exigir que sejam tomadas as providências pertinentes administrativas e judiciais.

3. Assim, o uso das palavras “católico”, “paróquia”, “frei”, “padres”, “bispos” pode induzir a engano e erro. Portanto alertam ainda que quaisquer “*presumíveis sacramentos*” realizados por essas denominações religiosas são inválidos e nulos para os fiéis católicos, podendo trazer ainda sérias consequências de ordem espiritual e pastoral, bem como sanções canónicas que, em situações graves, podem chegar à excomunhão. Alertam, para o efeito, os Catequistas das Comunidades, os Coordenadores dos diversos Movimentos Apostólicos e Associações Católicas a denunciarem junto dos respectivos párocos aqueles fiéis, que mesmo conhecendo o perigo que correm, frequentam tais lugares.

4. Caso haja dúvidas sobre a comunhão de supostos “bispos”, “padres”, “diáconos” e “paróquias” com a Igreja Católica e a Santa Sé, procurem contactar as Cúrias de Luanda, Viana e Caxito.

Dada em Luanda, 03 dias do mês Setembro de 2021

+ *Filomeno do Nascimento Vieira Dias*, Arcebispo de Luanda

+ *Emílio Sumbelelo*, Bispo de Viana

+ *Maurício Agostinho Camuto*, Bispo de Caxito

